



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE RIACHUELO

CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA POR TEMPO DETERMINADO

OBJETO: **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO OFICINEIRO.**

DATA INICIAL: **01 de Fevereiro de 2024.**

DATA FINAL: **31 de dezembro de 2024.**

BASE LEGAL: **Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal de 1988, em harmonia com a Lei Municipal nº 736 de 01 de setembro de 2023, e suas respectivas alterações.**

CONTRATADO (A): **JOSÉ CARLOS DE OLIVA NETO**

CONTRATO: Nº 13124

VALOR MENSAL: **R\$ 1.412,00 (um mil quatrocentos e doze reais)**

VALOR GLOBAL: **R\$ 18.552,10 (dezoito mil quinhentos e cinquenta e dois reais e dez centavos)** incluídos décimo terceiro salário, férias e 1/3 das férias, conforme Lei 8.745 de 9 de dezembro de 1993.



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE RIACHUELO

CONTRATO N.º 13 DE 2024

TERMO DE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE RIACHUELO E JOSÉ CARLOS DE OLIVA NETO.

Pelo presente instrumento particular de contrato de trabalho por tempo determinado e na melhor forma de direito, reuniram-se de um lado **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE RIACHUELO**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ: **13.128.897/0001-85**, neste ato representado por sua titular, Senhora, **ANDREA CARDOSO BARCELLOS DE BRITO**, brasileira, solteira, Secretário Municipal de Assistência Social do Trabalho, CPF n.º **965.361.285-91** e RG n.º **784.983 SSP/SE**, residente e domiciliado em Aracaju/SE, doravante denominado(a) simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado, **JOSÉ CARLOS DE OLIVA NETO**, brasileiro(a), maior e capaz, residente e domiciliado(a) em Aracaju/SE, portador(a) de RG n.º **32609485 SSP/SE** e CPF n.º **015.019.315-71**, doravante denominado (a) simplesmente de **CONTRATADO(A)**, têm justo e acordado a contratação do serviço previsto na cláusula primeira deste termo, em conformidade com o **Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal de 1988, em harmonia com a Lei Municipal nº 736 de 01 de setembro de 2023, e suas respectivas alterações**, objetivando suprir necessidade de excepcional de interesse público, e considerando as cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O segundo dos acima qualificados se obriga a prestar os seus serviços profissionais que desempenha como **OFICINEIRO**, cumprindo carga horária de **40 (quarenta) horas semanais**, sujeito a corte salarial correspondente ao número de horas não trabalhadas, caso não apresente justificativa plausível.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

O presente contrato vigorará pelo período compreendido entre o dia **01 de fevereiro de 2024 a 31 de Dezembro de 2024**, na forma do **Art. 37, inciso IX, da Constituição**

Av. Júlio Vieira de Andrade Nº 214, Centro – Riachuelo/SE – CEP: 49.130-000 Tel. (79) 3269-2231
CNPJ: 11.757.681/0001-53



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE RIACHUELO

Federal de 1988, em harmonia com a Lei Municipal nº 736 de 01 de setembro de 2023, e suas respectivas alterações.

Parágrafo único. As partes acordam que o presente contrato será imediatamente rescindido, independente do prazo de vigência fixado na presente cláusula. Da mesma forma, acordam que, incidindo a presente cláusula, o(a) contratado(a) não possui qualquer direito à indenização referente ao prazo remanescente para conclusão do pacto, não podendo promover qualquer reclamação em juízo ou fora dele.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO

O presente contrato reger-se-á pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Riachuelo Lei nº. 53/1994, observando-se todas as normas relativas a esta modalidade de contratação, em conformidade com **Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal de 1988, em harmonia com a Lei Municipal nº 736 de 01 de setembro de 2023, e suas respectivas alterações.**

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE RIACHUELO pagará ao(à) **CONTRATADO(A)**, em remuneração aos serviços contratados a importância de R\$ 1.412,00 (um mil quatrocentos e doze reais) a título de salário, **totalizando em 11 meses R\$ 15.532,00 (quinze mil e quinhentos e trinta e dois reais).**

§1º Receberá também décimo terceiro salário, férias e 1/3 de férias constitucional, conforme Lei 8.745 de 9 de dezembro de 1993.

§2º O VALOR GLOBAL será de **R\$ 18.552,10 (dezoito mil quinhentos e cinquenta e dois reais e dez centavos).**

§3º Os preços ora contratados não serão reajustados, salvo se a remuneração ficar abaixo do salário mínimo se o mesmo sofrer alteração, observando-se a proporcionalidade da carga horária.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa prevista na **Cláusula Quarta** deste pacto correrá por conta da seguinte dotação orçamentária, constante do orçamento para o **exercício financeiro de 2024.**

Unidade Orçamentária: 4001 – Fundo Municipal de Assistência Social e do Trabalho

Projeto/Atividade: 2072 – Proteção Básica

Av. Júlio Vieira de Andrade Nº 214, Centro – Riachuelo/SE – CEP: 49.130-000 Tel. (79) 3269-2231
CNPJ: 11.757.681/0001-53



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE RIACHUELO

Poderá o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE RIACHUELO** rescindir unilateralmente, sem que caiba qualquer tipo de indenização para (o) a **CONTRATADO (A)**, o presente contrato:

- a) se ocorrer o inadimplemento da cláusula sexta;
- b) se ocorrer alguma das hipóteses de rescisão previstas na Lei Municipal nº 736 de 01 de setembro de 2023, e suas respectivas alterações.

CLÁUSULA OITAVA – VÍNCULO

Este contrato não gerará qualquer vínculo trabalhista.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Fica eleito o foro da **COMARCA DE RIACHUELO**, Estado de Sergipe, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas surgidas na execução do presente pacto.

E assim, por se acharem justos e acordados, assinam o presente termo particular de contrato em 02 (duas) vias de igual teor e para um só fim, juntamente com as testemunhas abaixo, com o objetivo de que produzam os seus jurídicos e legais efeitos.

Riachuelo/SE, 01 de fevereiro de 2024.

Andrea Cardoso Barcellos de Brito
Secretária Mun. de Assistência
Social e do Trabalho
Riachuelo/SE
Portaria 968/2023

ANDREA CARDOSO BARCELLOS BRITO
Secretário Municipal de Assistência Social e do Trabalho
CONTRATANTE

José Carlos de Oliva Neto

JOSÉ CARLOS DE OLIVA NETO
CPF: 015.019.315-71
CONTRATADO (A)

Testemunhas:

CPF: _____

CPF: _____